



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.452, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
MUNICIPAL.”**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber, que a Mesa da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São fixados em **R\$ 23.545,63 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** a partir de 1º de março de 2025, os Subsídios do Prefeito Municipal.

Art. 2º - São fixados em **R\$ 11.772,82 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** a partir de 1º de março de 2025, os Subsídios do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão recursos próprios orçamentários, consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Prefeitura do Município de Conchal, em 18 de março de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA BONATTI GOMES
Secretária de RH.

BENEDITO F. PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua: Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro, Telefone (19) 3866-8600 – CEP 13.835-015 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>